



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/3



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Platinny Dias de Paiva, inscrição n. 002097.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, na qual consta inscrição definitiva desde 31/05/2005; certidão expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Machado/MG, em que constam os feitos nos quais o candidato atuou como advogado; cópia autenticada de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Machado/MG constando ter sido o candidato aprovado em Concurso Público, Edital n. 001/2006, para o cargo de Advogado; listagem, retirada da internet, sem autenticação, da classificação final dos candidatos aprovados no Concurso de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB”* e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”; “V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...).

Assim sendo, foi atribuído um ponto de título ao candidato. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pelo Juízo de Direito da Comarca de Machado/MG, a sua atuação no ano de 2005, não obstante a respectiva certidão relacionar os feitos em que o requerente atuou como advogado nos anos de 2003 a 2006, uma vez que, observa-se através da certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, que o mesmo encontra-se em débito com o pagamento das anuidades do período compreendido entre 2006 a 2008.

Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 31/05/2005, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”,* conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Assim, quanto à aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Machado/MG, Edital n. 001/2006, não foi possível atribuir pontos de título ao requerente, vez que não consta na certidão apresentada a data da homologação do referido concurso, comprovando a *“aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*, como exigido no item 2, V, do Capítulo VI do presente Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Com relação ao Concurso Público para Ingresso dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, não foi possível conferir pontos de título ao candidato, uma vez que, após consulta aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o requerente obteve o 2º lugar na classificação final, tendo sido o referido certame homologado em nome do 1º colocado, o que significa que o candidato não foi aprovado em todas as etapas do processo seletivo, como requer o Edital n. 01/2007.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 1 (UM).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora